ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 1.688 - EM, 03 DE ABRIL DE 2006.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ADQUIRIR O IMÓVEL QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na forma do Art. 10, da Lei Orgânica do Município, fica o Prefeito Municipal de Jequié autorizado a adquirir, em nome do município, uma área de terras de 5,0 (cinco) hectares, localizada no Bairro do Curral Novo, a ser desmembrada de uma porção maior de um imóvel pertencente ao Sr. Roque Rodrigues Santos, por preço não superior a R$50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), que consta no laudo de avaliação anexo.

Art. 2º - O imóvel cuja aquisição está sendo autorizada, será destinado à implantação de uma agroindústria.

Art. 3º - A autorização ora concedida, tem o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM, 03 DE ABRIL DE 2006

REINALDO MOURA PINHEIRO
= PREFEITO =

Câmara Municipal de Jequié
Gabinete da Presidencia
DESPACHO - EM 20/04/2006
☐ ATENDA-SE
☐ RESPONDA
☒ EXPEDIENTE
☐ ARQUIVE-SE
☐

PRESIDENTE

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.688 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 03 DE ABRIL DE 2006.

DIR. DO DEPARTAMENTO ADM. E FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.688 à fls. 69V de livro leis
número 12
Jequié 20 de abril de 2006
Marcela A. Ribeiro